**1**. **INTRODUÇÃO:**

Abastecimento da Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos da Secretaria do Estado da Saúde de Sergipe, objetivando o atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema Único de Saúde, propiciando a todos sem discriminação os direitos preconizados nas Diretrizes do SUS e na Constituição Federal.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente edital tem como objeto aquisição **URGENTE** de **MEDICAMENTOS PARA O CASE SEM ATA VIGENTE** conforme especificações detalhadas constantes neste Edital na tabela em anexo.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei n°10.520/2002 art. 3°, inciso I, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo URGENTE para promover a aquisição do medicamento descrito e especificado em ANEXO I para atender a demanda dos pacientes atendidos pelo CASE. Ocorre que os mesmos encontram-se com estoque zerado e sem ATA de registro de preço vigente para atendimento, tendo em vista que todos os processos para abertura de RP já foram enviados em 16/08/2018 através da C.I. 7130/2018 e encontram-se em andamento no setor de licitação desta Secretaria. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência à população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, medicamentos para uma assistência integralizada e satisfatória, respaldado na demanda evidenciada pelas unidades demandantes, solicitamos providências.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS:**

4.1. Os medicamentosdeverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

**5. DAS AMOSTRAS:**

5.1. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra para sanar dúvidas existentes. Nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias.

5.1.2 – As amostras deverão vir acompanhadas da proposta original, onde deve constar o número do Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.1.3 - A **não apresentação** da amostra solicitada ensejará a desclassificação da proposta.

5.2. As amostras deverão ser apresentadas na Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.3.1 – Com o nome da empresa, número do processo e número do item; deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

5.3.2 – As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas para comparação com os materiais solicitados no momento da entrega.

5.3.3 – Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos, sob responsabilidade do responsável técnico e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**6. ESPECIFICAÇÃO:**

6.1. Conforme ANEXO I.

**7. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1 – De acordo com a Portaria 2814/1998 GM/MS, nas compras e licitações públicas devem ser observadas as seguintes exigências:

7.1.1 – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante e do fabricante;

7.1.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

7.1.3 – Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

7.1.3.1 – Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

7.1.3.2 – No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

7.1.3.3 – No caso dos subitens 6.1.3.1 e 6.3.1.2, deverão ser enviados catálogos e/ou prospectos dos produtos.

7.2 – Todos os documentos do subitem 6.1.3 deverão fazer referência explícita dos lotes correspondentes e serem entregues na ordem referida no item anterior.

7.3 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

7.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

7.5 – Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a todos os medicamentos demandados por ordem judicial (Ação Civil Pública 201111806286) e Desoneração de acordo com a tabela CONFAZ 162/94.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.3. Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.

8.4. O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998.

**9. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO:**

A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADIMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMNETOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h. E-mail: RESUPRIMENTOCADIM@GMAIL.COM. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho do exercício em vigor.

Aracaju, 27 de Fevereiro de 2019.